

EDITAL N.º 340/2009-DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei n.º 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, no Decreto n.º 5154/04, nos Pareceres do Conselho Nacional da Educação – CNE/CEB n.º 01, de 03 de abril de 2002 e n.º 01, de 01/02/2006 e na Resolução CD/FNDE n.º 021/08, e considerando a necessidade de suprir vaga para Professor da Área do Conhecimento da Qualificação Profissional, para atuarem no Programa ProJovem Campo–Saberes da Terra, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital, que abre as inscrições para a realização de Processo de Seleção Simplificado- PSS, visando a contratação de Professor da Área do Conhecimento: Produção Rural Familiar, para o Programa ProJovem Campo – Saberes da Terra, para atuar nos estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino e nos municípios de abrangência da ação do Estado do Paraná.

1 Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Estadual de Ensino e nos municípios de abrangência da ação do Estado do Paraná, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes nos municípios em que acontecerá a ação, relacionados no Anexo I deste Edital, nos casos previstos no inciso VI, do art. 2.º, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

1.2 As aulas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos, adotadas pela Secretaria de Estado da Educação, definidas em legislação específica.

1.3 O Processo de Seleção será supervisionado, coordenado e executado por uma Comissão Especial, constituída pela Coordenação da Educação do Campo do NRE,

pela Coordenação de EJA do NRE e por um técnico do GRHS do NRE, designada pela Chefia do Núcleo por meio de Ato Administrativo.

1.4 A Seleção será feita através da Comprovação de Habilitação e prova de títulos, sendo de caráter classificatório.

1.5 A Comissão Especial não poderá ser composta por servidores públicos em exercício no Estabelecimento de Ensino no qual está sendo ofertado o Curso.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 São atribuições do GRHS/SEED tornar pública a abertura de inscrições e o resultado do Processo de Seleção Simplificado – PSS, por meio de Edital a ser afixado nos NREs e disponibilizado no endereço eletrônico www.grhs.pr.gov.br.

2.2 São atribuições da Comissão Especial responsabilizar-se pelo processo de seleção dos Professores(as), desde a inscrição até a conclusão das duas etapas do Processo Seletivo.

3 DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 e na Lei Complementar n.º 121/07, de 29 de agosto de 2007.

3.2 O contrato terá prazo máximo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

4 DAS VAGAS

4.1 Somente serão chamados os professores classificados no Processo de Seleção Simplificado – PSS da SEED, necessários para suprir a carga horária aberta, por ordem de classificação.

4.2 Os professores classificados que ficarem excedentes às vagas ofertadas permanecerão na lista de classificação para preenchimento de futuras vagas.

4.3 A vaga será correspondente à carga horária das disciplinas organizadas por Área do Conhecimento, ministradas nos semestres, conforme tabela abaixo:

Área do Conhecimento	Disciplina	n.º de horas/aula semanais, por semestre				
		1.º SEM.	2.º SEM.	3.º SEM.	4.º SEM.	5.º SEM.
Produção Rural Familiar	Agricultura Familiar	2	2	2	2	2
	Sistema de Cultivo			2	2	2
	Criação de Animais	2	2			2
	Extrativismo			2	2	2
	Agroindústria	2	2			
	Aquicultura	2	2			

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via INTERNET, no site www.grhs.pr.gov.br, da Secretaria de Estado da Educação, no período **de 19 a 26 de outubro de 2009**.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço, escolaridade, cursos de formação e experiência profissional.

5.3 O candidato poderá inscrever-se em até dois municípios diferentes do mesmo Núcleo Regional da Educação.

5.4 Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição de cada município.

5.5 O candidato, após concluir sua inscrição, deverá comprovar as informações prestadas, apresentando ao NRE de inscrição, até as 17 horas do dia 28 de outubro de 2009, original e cópia dos documentos relacionados no item 7, juntamente com o(s) comprovante(s) de inscrição(ões).

5.6 Os eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.7 O candidato que deixar de apresentar a documentação conforme o item 5.5, será excluído do processo.

5.8 Alterações na inscrição serão possíveis durante o período de inscrição, entretanto, após imprimir o comprovante de inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificada – PSS, previsto neste Edital, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

6.1.1 ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

6.1.2 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

6.1.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

6.1.4 estar em dia com as obrigações eleitorais.

6.1.5 Escolaridade:

a) ter licenciatura plena originária de Programa Especial de Formação Pedagógica com Curso Superior em Agronomia ou Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia Ambiental ou Tecnólogo nas diversas áreas das Ciências Agrárias;

b) ter concluído Curso Superior em Agronomia ou Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia Ambiental ou Tecnólogo nas diversas áreas das Ciências Agrárias;

c) ter concluído o Curso Técnico em Agroecologia;

d) ter concluído o Curso Técnico em Agropecuária ou Educação Ambiental;

e) ser acadêmico de curso superior em Agronomia ou Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia Ambiental ou Tecnólogo nas diversas Áreas das Ciências Agrárias, com carga horária mínima cursada de 120 horas.

7 DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

7.1 O candidato inscrito deverá apresentar cópia da titulação correspondente para cada inscrição efetuada, conforme especificado abaixo:

a) Certificado de Conclusão de Programa Especial de Formação Pedagógica, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar.

b) Diploma registrado, acompanhado de Histórico Escolar, ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar da disciplina e/ou área/subárea de inscrição

c) Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio Profissionalizante, da Área do Conhecimento da Qualificação Profissional, acompanhado de Histórico Escolar.

d) Histórico Escolar, onde constem as disciplinas cursadas até 31/12/2008, quando se tratar de candidato acadêmico.

7.2 Para a comprovação de tempo de serviço como professor, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Para o tempo de serviço prestado aos municípios e a outros estados:

- Certidão de Tempo de Serviço, acompanhada de Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando por meio de Declaração do Contratante o tempo exercido como professor.

7.2.1 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá ser acompanhada de fotocópia das páginas de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.

7.2.2 É desnecessária a comprovação do tempo de serviço trabalhado na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná, que será feita automaticamente pela SEED, considerando o tempo trabalhado até 31/12/2008.

7.2.3 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

7.3 Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de curso superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que diferente daquele utilizado no requisito escolaridade, constante no item 6. As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura não poderão ser utilizadas para pontuação no item 8.5 - Aperfeiçoamento Profissional.

b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, na Área do Conhecimento da Qualificação

Profissional, acompanhado do Histórico Escolar, em conformidade com a legislação vigente, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

c) Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso Técnico em Nível Médio em Agroecologia ou Técnico Agrícola ou Técnico Ambiental, desde que diferente daquele utilizado no requisito escolaridade constante no subitem 6.1.5.

7.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

7.5 As inscrições somente serão efetivadas mediante a comprovação, por um dos membros da Comissão Especial, de que o candidato preenche todos os requisitos acima mencionados.

8 DA AVALIAÇÃO

8.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes a escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional.

8.2 Na avaliação será atribuída pontuação de 0 (Zero) a 100 (Cem), somando-se os itens referentes à Habilitação, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional.

8.3 A pontuação pela habilitação será atribuída conforme especificada nas alíneas abaixo, sendo permitida a pontuação em apenas uma das alíneas, com limite de 70 (setenta) pontos:

a) Candidato detentor de Programa Especial de Formação Pedagógica na Área do Conhecimento da Qualificação Profissional, com Curso Superior especificado na alínea “a” do subitem 6.1.5 – 70 (setenta) pontos.

b) Candidato detentor de Curso Superior (Bacharelado) específico (BE), conforme alínea “b” do subitem 6.1.5 – 60 (setenta) pontos.

c) Candidato detentor de Curso Técnico em Agroecologia – 40 (quarenta) pontos.

d) candidato detentor de Curso Técnico em Agropecuária ou Educação Ambiental – 30 (trinta) pontos.

e) candidato acadêmico de Curso Superior em Agronomia ou Veterinária ou Zootecnia ou Engenharia Ambiental ou Tecnólogo nas diversas áreas das Ciências Agrárias – 03 (três) pontos a cada período cursado e concluído.

8.3.1 Entende-se como período a fração de 06 (seis) meses cursados, mesmo em cursos de períodos anuais.

8.4 A pontuação pelo Tempo de Serviço considerará os últimos 15 (quinze) anos, até a data de 31/12/2008, com um limite de 15 (quinze) pontos.

8.4.1 O candidato deverá informar o tempo de serviço em docência, em anos, meses e dias.

8.4.2 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

8.5 A pontuação pelo Aperfeiçoamento Profissional, observado o disposto no item 7.3, terá o limite de 15 (quinze) pontos:

8.5.1 Curso Superior de Licenciatura Plena, além do utilizado como requisito de inscrição – 10(dez) pontos.

8.5.2 Outro Curso Superior, além do utilizado como requisito de inscrição – 02 (dois) pontos.

8.5.3 Pós – Graduação – 05 (cinco) pontos por curso.

8.5.4 Curso Técnico em Agroecologia ou Técnico Agrícola ou Técnico Ambiental, além do utilizado como requisito de inscrição – 05(cinco) pontos.

9 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

9.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pelo NRE, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato na inscrição via Internet.

10 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 A classificação dos candidatos será feita por município de inscrição.

10.1.1 Os candidatos serão listados de acordo com a habilitação, seguida da pontuação final.

10.1.2 A ordem de classificação pela habilitação será a seguinte:

- a) Licenciatura Plena na área/subárea de inscrição.
- b) Bacharelado na área/subárea de inscrição.
- c) Técnico em Nível Médio em Agroecologia.

d) Curso, a Nível Médio, em Técnico Agrícola ou Técnico Ambiental.

e) Acadêmico na área/subárea de inscrição.

10.2 Em caso de igualdade de pontuação o desempate se fará da seguinte forma:

10.2.1 Candidatos detentores de Curso Superior:

a) possuir maior tempo de serviço em docência na Educação Básica e/ou na Educação Profissional, na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná;

b) for o mais idoso.

10.2.2 Candidatos Acadêmicos:

a) número de período cursados comprovados pelo Histórico Escolar;

b) possuir maior tempo de serviço em docência na Educação Básica e/ou na Educação Profissional, na Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná;

10.2.3 for o mais idoso.

10.3 O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Diário Oficial, em Edital próprio, afixado nas sedes dos NREs, nas sedes de Documentação Escolar e na INTERNET, no site www.grhs.pr.gov.br.

11 DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor Recurso, por escrito, após a divulgação da classificação provisória, nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação na INTERNET.

11.2 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no NRE, para o qual se inscreveu, não sendo consideradas reclamações verbais.

11.3 Os recursos serão analisados por Comissão Especial, formalmente designada pelo NRE, que emitirá parecer conclusivo.

11.4 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada na Internet, no site www.grhs.pr.gov.br e no Diário Oficial do Estado, no site www.dioe.pr.gov.br.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A distribuição das aulas será por município de inscrição, em Sessão Pública, coordenada pelo Documentador Escolar de cada município, e nos municípios-sede de

Núcleo, pelos Coordenadores de Recursos Humanos de cada NRE, quando serão ofertadas as aulas.

12.2 No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados serão convocados por Edital Específico, no qual deverá constar o município, a disciplina e o número de aulas vagas, bem como data, horário e local da Sessão Pública em que essas aulas serão ofertadas.

12.3 Quando convocado para a contratação, o candidato acadêmico deverá apresentar Declaração atualizada (validade de um mês), expedida pela IES, comprovando sua situação de acadêmico, e Histórico Escolar onde conste o último semestre concluído.

12.4 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

12.5 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

12.6 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no NRE, ou Documentação Escolar do município ou Setor.

12.7 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, conforme exigência estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972.

12.8 O contrato de trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar n.º 108, de 18/05/2005, e da Lei Complementar n.º 121, de 29/08/2007, em Regime Especial, e para uma carga horária semanal de até 40 (quarenta) horas, de acordo com a necessidade apresentada.

12.9 Para contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.

12.10A remuneração obedecerá às disposições contidas no Decreto n.º 2.947, de 06 de maio de 2004, e no artigo 10, da Lei Complementar n.º 108/2005.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

13.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

13.3 O candidato será eliminado da lista de classificação, se nos últimos dois anos tiver se enquadrado em uma das situações:

a) demissão ou exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;

b) rescisão contratual, após sindicância;

c) rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

d) demissão pelo Governador do Estado do Paraná ou pelo PARANAEDUCAÇÃO por justa causa.

13.4 No chamamento de professores, para distribuição de aulas, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente na Sessão Pública para escolha de vaga, ou que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.

13.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado, no NRE, endereço e telefone.

13.6 O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará Termo de Desistência.

13.7 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

13.8 O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação, designada para este fim.

Curitiba, 2 de outubro de 2009.

Ricardo Fernandes Bezerra
Diretor-Geral

ANEXO I - EDITAL N.º 340/2009-DG/SEED

NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	LOCAL DE EXERCÍCIO
ÁREA METROPOLITANA NORTE	Itaperuçu	Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças
CASCAVEL	Braganey	Colégio Estadual José de Alencar
	Campo Bonito	Colégio Estadual José Bonifácio
	Guaraniaçu	Colégio Estadual Otávio Folda
	Lindoeste	Colégio Estadual Santa Luzia
	Santa Tereza	Colégio Estadual Santa Tereza D'Oeste
FRANCISCO BELTRÃO	Renascença	Pavilhão de Assentamento São João de Paula
LARANJEIRAS DO SUL	Laranjeiras do Sul	Escola Rural Municipal Raquel de Queiros
	Quedas do Iguaçu	Colégio Estadual Padre Sigismundo
GUARAPUAVA	Reserva do Iguaçu	Colégio Estadual Professora Izabel Fonseca de Siqueira
	Turvo	Colégio Estadual Faxinal da Boa Vista
	Guarapuava/Distrito de Palmeirinha	Colégio Estadual de Palmeirinha
IRATI	Irati – Distrito de Guamirim	Colégio Estadual Nossa Senhora de Fátima
IVAIPORÃ	Jardim Alegre	Colégio Estadual Rural José Martins
	Ivaiporã	Colégio Estadual Cora Coralina
JACAREZINHO	Andirá	CEEBJA de Ivaiporã
JACAREZINHO	Andirá	Colégio Estadual Barbosa Ferraz

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PITANGA	Boa Ventura de São Roque	Colégio Estadual Rural. Natal Pontarolo
PATO BRANCO	Palmas	Escola Estadual Indígena Segso
UMUARAMA	Perobal	Colégio Estadual Ana Neri
	Iporã	Colégio Estadual de Iporã
	Umuarama – Distrito de Santa Eliza	Colégio Estadual Santa Eliza
UNIÃO DA VITÓRIA	Cruz Machado	Colégio Estadual Professor Estanislau Wrublewski
WENCESLAU BRAZ	Wenceslau Braz	CEEBJA de Wenceslau Braz
	Jaguariaiva	Colégio Estadual Milton Sguário
	Arapoti (Distrito de Calógeras)	Colégio Estadual de Calógeras
	Santana do Itararé	Colégio Estadual Humberto de Alencar Castelo Branco
	Salto do Itararé	Escola Estadual Gabriel Bertoni

ANEXO II - EDITAL N.º 340/2009-DG/SEED

NRE	ENDEREÇO
Área Metropolitana Norte	Rua Máximo João Kopp, 274 – Santa Cândida – CEP: 82630-900
Cascavel	Av. Brasil, 2040 – São Cristovão - CEP: 85816-290
Francisco Beltrão	Av. Júlio A. Cavalheiro, 1272 – Centro CEP: 85601-000
Guarapuava	Rua Pedro Alves, 104 – Centro CEP: 85010-080
Irati	Rua Coronel Emílio Gomes, 111 – Centro CEP: 84500-000
Ivaiporã	Av. Paraná, 330 – Centro CEP: 86870-000
Jacarezinho	Al. Padre Magno, 354 – Centro CEP: 86.400-000
Laranjeiras do Sul	Rua Marechal Cândido Rondon, 2473 – Centro CEP: 85301-060
Pitanga	Av. Brasil, 400 – Centro CEP: 85200-000
Pato Branco	Av. Brasil, 1171 – Centro CEP: 85501-080
Umuarama	Av. Castelo Branco, 5470 – Zona I CEP: 87501-170
União da Vitória	Rua Professora Amazília, 593 – Centro CEP: 84600-000
Wenceslau Braz	Rua Sete de Setembro, s/n.º – Centro CEP: 84950-000